



**ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURADEARACAJU.
SECRETARIAMUNICIPALDASAÚDE**

**7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº01/2023, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACAJU,
COMA INTERVENIÊNCIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE VIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE ARACAJU/SE -
APAE.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARACAJU**, inscrita no CNPJ nº. 13.128.780/0001-00, neste ato representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, órgão da administração direta, inscrita no CNPJ sob o nº 11.718.406/0001-20, sediada na Rua: Nely Correia de Andrade, nº50, Bairro Coroa do Meio, CEP:49.036-245, em Aracaju/SE, via Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.718.406/0001-20, neste ato representado por sua Secretária, **DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE**, brasileira, médica, portadora de CPF sob nº 481.XXX.XXX - 00, doravante denominada, simplesmente **CONCEDENTE** e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARACAJU/SE - APAE**, associação de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, CNPJ nº 13.046.636/0001-16, CNES 3321894, estabelecida com sede na Rua Curitiba, nº 379, Bairro Industrial, CEP 49065-250, nesta Capital, neste ato representada por seu representante legal, **CARLOS MARIZ MOURA DE MELO**, brasileiro, solteiro, portador (a) da carteira de identidade nº 13xxx71/SSP-SE, inscrito no CPF sob nº 925.XXX.XXX-49, residente e domiciliado nessa capital, doravante denominada simplesmente **EXECUTOR**, tendo em vista a habilitação, junto ao Ministério da Saúde, em Centro Especializado em Reabilitação - CER II, nas modalidades Física e Intelectual, através da Portaria nº1.327 de 07 de outubro de 2016, e publicação desta portaria no Diário Oficial da União nº 199 em 17 de outubro de 2016, com fundamento no disposto na Lei Federal nº13.019, de 31 de Julho de 2.014, devidamente alterada pela Lei Federal nº13.204/2014, de 14 de dezembro de 2015, bem como a Instrução Normativa nº 002/SEMCI/2004, celebram o presente Aditivo ao Termo de Colaboração, conforme cláusula se condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO FUNDAMENTO

1.1- Decorre da autorização contida no Parecer/Justificativa, oriundo da REAE – Coordenação CER, de 16 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- Este Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo da vigência por 12(doze) meses, a partir do dia subsequente ao vencimento do Termo em vigor, ou seja, de 19/07/2025 a 18/07/2026, conforme disponibiliza a CLÁUSULA DÉCIMA - DA





ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURADEARACAJU.
SECRETARIAMUNICIPALDASAÚDE

VIGÊNCIA, com fundamento no Lei nº13.019/2014 e atualizações posteriores;

2.2 - O 6º Termo Aditivo que era no valor de R\$ 3.620.402,36, sendo o valor de R\$ 2.268.000,00 - FR.600 - Federal, o valor de R\$40.732,08- FR.605 (Piso Enfermagem) e o valor de R\$ 1.311.670,28 - FR.500 - Municipal, conforme detalhamento no Anexo I Plano de Trabalho passará para o 7º termo aditivo no valor de R\$ 2.984.608,43 (dois milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e oito reais e quarenta e três centavos) sendo que R\$2.268.000,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e oito mil) será através da FR 600 (recurso federal), que R\$ 27.338,15 (vinte e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e quinze centavos) será através do FR 605 (recurso federal) e o valor de R\$ 689.270,28 (seiscentos e oitenta e nove mil, duzentos e setenta reais e vinte e oito centavos) será através do FR 500 (fonte municipal), conforme detalhamento no anexo I- Plano de Trabalho

2.3 –As demais Cláusulas seguem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 -Os recursos para execução do presente termo correrão à conta da dotação orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18401
FONTE DE RECURSO: 600/500/605
PROJETO DE TRABALHO:10.302.0085.2088
PROJETO/ATIVIDADE/DENOMINAÇÃO: 2.088
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39**

CLÁUSULA QUARTA-DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

4.1 – A Gestão e Fiscalização do presente convênio será realizada por meio da Coordenação CER II- REAE – SMS, por portaria, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e suas atualizações posteriores.

4.1.1 – Dentre as obrigações deverá solicitar a celebração do termo aditivo para alteração ou prorrogar o prazo, aplicar penalidade, rescindir.

4.1.2 – À fiscalização compete, entre outras atribuições, atestar documentos fiscais e outros, verificar e analisar a conformidade de toda a execução do Convênio, com as normas especificadas e se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada. E se o mesmo se encontra em conformidade com o objeto e plano de trabalho do convênio.



**ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA DE ARACAJU.
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

4.1.3 – A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais, e da aplicação do repasse dos recursos conforme objeto e plano de trabalho do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste convênio fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

5.2 - E por estarem os convenientes justos e convenientes, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Aracaju/SE,

**DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

CONCEDENTE
Documento assinado digitalmente

gov.br

CARLOS MARIZ MOURA DE MELO
Data: 15/07/2025 15:51:42-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

**CARLOS MARIZ MOURA DE MELO
REPRESENTANTE LEGAL
ENTIDADE EXECUTORA**

